



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº.3.330/2024

Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Liberdade**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64;

que o encerramento do exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos;

a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

o encerramento do mandato 2021-2024.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecer, em especial, aos seguintes prazos:

I - até 10/12/2024, para finalização de licitações.

II - até 15/12/2024, para publicar o termo aditivo em caso de prorrogação de contrato, cuja vigência termine em dezembro de 2024;

III - até 10/12/2024, para recebimento de materiais e liquidações de notas fiscais, exceto em caso de convênios em andamento.

IV - até 29/11/2024, para emissão de empenhos de aquisições e serviços;

V - excepcionalmente para serviços contínuos e pagos mediante medições, liquidações das notas fiscais até 15/12/2024.

VI - até 20/12/2024, para liquidação e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2024 e demais obrigações trabalhistas;

VII - até 10/12/2024, para que se anulem os empenhos não liquidados e encaminhe à Diretoria de Contabilidade ou, sob pena de cancelamento automático em caso de omissão, indique-se por meio de ofício despesas não processadas a serem inscritas em restos a pagar;

VIII - até 15/12/2024, para emissão de decreto para cancelamento dos Restos a Pagar referentes aos Exercícios anteriores, devido a não entrega do material ou realização dos serviços solicitados.

IX - até 20/01/2025 para a Diretoria Financeira do Município enviar ao SICOM/TCE-MG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021.

X - até 01/03/2025, para a Controladoria-Geral enviar à Diretoria de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: rsarantina@gmail.com), via formato digital, o Relatório de Controle Interno do ano de 2024, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;

XI- até 01/03/2025, para a Secretaria Municipal de Educação enviar à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: rsarantina@gmail.com), via formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e secretários, os seguintes relatórios:

- a) Receita base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- d) Parecer Elaborado pelo Conselho do FUNDEB e assinado por seu Presidente;

XII- até 01/03/2025, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: rsarantina@gmail.com), via formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:

- a) Receita base de cálculo para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde;
- b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

XIII- até 30/12/2024, para a Comissão Especial, instituída pelo Controle Interno, encaminhar à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: rsarantina@gmail.com), em formato digital e devidamente assinadas:

- a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
- b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;
- c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão
- d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;
- e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.

§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de dezembro de 2024, excetuando os casos de relevante interesse público.

§ 4º Dia 18/12/2024 deverá ser encerrados todos os abastecimentos, exceto dos veículos lotados na Secretária de Saúde que se encerrarão por completo no dia 27/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As solicitações que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, serão automaticamente canceladas.

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

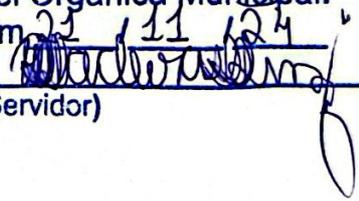
Liberdade, 21 de novembro de 2024.

WALTER DE ASSIS
TOLEDO
JUNIOR-41352360659

Assinado de forma digital por
WALTER DE ASSIS TOLEDO
JUNIOR-41352360659
Dados: 2024.11.21 13:49:49
-03'00

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/11/24

(Servidor)